

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Nome da Entidade Aldeias Infantis SOS Brasil			CNPJ: 35.797.364/0020-91	
Endereço Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144 – Centro				
Cidade Lauro de Freitas	UF Ba	CEP 42.703-750	DDD/Telefone 71-3378 4066	E-mail: laurodefreitas.ba@aldeiasinfantis.org.br
Nome do responsável Joilsa Barbosa Brito		CPF 670.215.065-20		
Endereço Rua Amarílio Tiago dos Santos, 144 – Centro			Cargo/Função Coordenador de Serviços	
Conta Corrente 6677-X		Banco Brasil	Agência 5695-2	

2- IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDEENTE				
Nome do Concedente: Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas			CNPJ: 13.927.819/0001-40	
Endereço: Praça João Tiago dos Santos, s/nº - Centro				
Cidade Lauro de Freitas	UF Ba	CEP 42.703-750	DDD/Telefone (71) 3288-8621	E-mail:
Nome do responsável: Moema Isabel Passos Gramacho			CPF: 133.399.825-20	

3- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA				
Nome do Gestor da Parceria Lilian Márcia de Mello Athayde		CPF 390.664.525-87		
Cargo ou Função Assistente social	RG nº 01866507-10		Órgão Expedidor SSP/BA	
Endereço residencial Rua professor Antônio Augusto Machado , 389, RE 15 , praia do Flamengo			Município/UF Salvador/ba	
E-mail Dpse-semdesc@laurodefreitas.ba.gov.br				
CEP. 41-603-090		DDD-Telefone Fixo		DDD-Celular 71-9937-49133

freitas

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar	Início Julho de 2022	Término Dezembro de 2023
Público Alvo		
Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção.		
Identificação do Objeto		
Acolhimento institucional, na modalidade casa lar, para até 20 crianças e/ou adolescentes, de 0 a 17 anos, de ambos os sexos, que estão sob medida de proteção.		
Objetivo Geral		
Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, na modalidade de casa lar, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.		
Objetivo Específico		
<ul style="list-style-type: none"> a) Assegurar a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. b) Ter crianças e adolescentes acolhidas em seus direitos e deveres, segundo o que preconiza o o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) . c) Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. d) Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação. 		

5- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,

feito

à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Contudo, tem-se evidenciado por parte daqueles que deveriam zelar pelo cumprimento da referida Lei, práticas que violam os direitos de crianças e adolescentes, incluindo aquelas que colocam a vida e/ou a integridade dos mesmos em risco. Nestes, e em outros casos, caberá ao Poder Judiciário aplicar uma das medidas protetivas estabelecidas no Art. 101 do ECA, dentre as quais aquela prevista no inciso VII desta mesma lei, qual seja o acolhimento institucional. Neste ínterim, é imperioso destacar que tal medida, segundo o próprio estatuto, é excepcional e provisória, ou seja, só se pode lançar mão a este recurso quando outras medidas não couberem ou suas tentativas tenham restado infrutíferas.

Desta forma, a Aldeias Infantis SOS Brasil há 22 anos vem ofertando no município de Lauro de Freitas o serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Vale ressaltar que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garante a proteção dessas crianças e adolescentes por meio da oferta do serviço de acolhimento. Este serviço tem como objetivo a oferta da Proteção Integral digna e de qualidade, que impacte no processo de crescimento humano, afetivo, social e profissional, resgatando a dignidade e autoestima.

Salienta-se ainda, que o Município de Lauro de Freitas, a partir do Estudo de Factibilidade realizado no ano de 2016, pelas Aldeias Infantis SOS Brasil, aponta que o município era carente de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes e que só existe as Aldeias Infantis como executora do referido serviço.

fossato

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) (s) – CONCEDENTE.

Metas	Etapa/ fase	Especificação/Detailhamento da etapa/fase	Duração			
			Unid.	Total	Início	Término
Meta 1 – Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade.	I - Disponibilizar dormitórios	Os dormitórios consistem em camas/berços, colchões, guarda-roupas, cômodas e, ainda, toalhas de banho e rosto, lençóis, travesseiros, fronhas, mantas, cortinas, tapetes e itens de decoração tudo devidamente higienizado. Os bens permanentes serão disponibilizados pela entidade. Já os bens de consumo, serão adquiridos com os recursos repassados pela Concedente.	Dormitórios disponibilizados	R\$ 10.500,00	Jul/22	Dez/23
	II – Conservar para bem acolher	Esta etapa contempla serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns, jardinagem, conserto de máquinas, mobiliário, utensílio domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos e outros equipamentos.	Serviços realizados	R\$ 10.250,00	Jul/22	Dez/23
	III – Disponibilizar material de limpeza	Esta etapa contempla a compra de sabão em pó, sabão em pedra, água sanitária, cloro, multiuso, bombril, esponja para lavar prato, detergente, amaciante, lustra móveis, rodo, pá, vassoura de pelo, vassoura de piaçava, pano de chão, álcool, limpa vidro, desinfetante, limpeza pesada, cera, dentre outros.	Compras Realizadas	R\$ 16.500,00	Jul/22	Dez/23

feito

Meta 2 – Garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.	I - Disponibilizar para cada acolhido (a) kit de higiene pessoal	O Kit de higiene pessoal é composto, no mínimo de: sabonete, creme dental, escova de dente, shampoo, condicionador, creme para pele, cotonetes e colônia. Podendo ter ainda, desodorante, creme de pentear, absorvente (feminino), fralda descartável, lenços higiênicos, talco, sabonete líquido, pente, escova de cabelo, dentre outros.	Kit de higiene pessoal	R\$ 16.500,00	Jul/22	Dez/23
	II – Ofertar vestuário digno	Esta etapa contempla a entrega de enxovais variados, conforme a especificidade de cada acolhido, podendo conter itens de vestuário, calçados, peças íntimas, meias, fardamento escolar, mochilas e esportivo.	Enxovais ofertados	R\$ 18.000,00	Jul/22	Dez/23
	III - Ofertar alimentação balanceada	A alimentação balanceada consiste na oferta de alimentos em quantidade e qualidade suficientes. Serão ofertadas no mínimo 06 refeições por dia, sendo: café da manhã, lanche das 09h, almoço, lanche das 15h, janta e ceia.	Refeição ofertada	R\$ 105.000,00	Jul/22	Dez/23
	IV – Ofertar material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico.	Esta etapa contempla a oferta de kits variados, conforme a especificidade de cada criança/adolescente, podendo conter livros impressos e em outras mídias, revistas, material escolar, jogos, brinquedos educativos e outros.	Kits ofertados	R\$ 6.750,00	Jul/22	Dez/23
	I – Recursos Humanos	Esta etapa contempla as despesas com as folhas de pagamento mensais, encargos, benefícios e provisionamentos de férias e décimo terceiro salários dos seguintes profissionais: 02 mães sociais, 03 mães substitutas, 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01	Folhas de pagamento pagas	R\$ 780.499,08	Jul/22	Dez/23

feberto

Meta 3 – Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço.		auxiliar de manutenção, 01 Assistente Administrativo, totalizando 10 colaboradores. Benefícios Sociais obrigatórios garantidos aos trabalhadores através da Convenção Coletiva do Sindicato: Bem Estar Social, Assistência Odontológica e Seguro de Vida. Obs: A entidade está desobrigada de recolher INSS cota patronal e PIS.				
	II – Demais custos operacionais	Telefonia e internet	Fatura paga	R\$ 7.670,47	Jul/22	Dez/23
	II – Demais custos operacionais	Gás de cozinha	Botijão	R\$ 6.480,00	Jul/22	Dez/23
	II – Demais custos operacionais	Transporte de pessoas e cargas (taxi, transporte escolar, carro, locação de van)	Viagens realizadas	R\$ 5.400,00	Jul/22	Dez/23
	II – Demais custos operacionais	Material de Escritório	Compras realizadas	R\$ 8.000,00	Jul/22	Dez/23
	II – Demais custos operacionais	Combustível	Litros	R\$ 14.000,00	Jul/22	Dez/23
	II – Demais custos operacionais	Locação de Automovel	Carro Locado	R\$ 37.200,00	Jul/22	Dez/23
	II – Demais custos operacionais	Prestação de Serviços Pessoa Jurídica – Manutenção e ou aluguel de Maquinas e Equipamentos (son, equipamento de informática, Data show, etc.)	Serviços realizados	R\$ 35.200,00	Jul/22	Dez/23
TOTAL				R\$ 1.077.949,55		

Obs: A alimentação será complementada com doações e recursos próprios, quando necessário.

forças

Período de JULHO/2022 à DEZEMBRO/2022

Função	Salário	Tribúto	Salário In Natura Férias	Salário In Natura Alimentaço	Salário Bruto	Base Calculo	FGTS	Valor Refeico	Valor Transporte	Férias	13 Férias	FGTS Férias	13º	FGTS	MULTA FGTS RESCISÃO	BENEFÍCIOS SOCIAIS	Total Mês	Total Período/meses
Mãe Social (1)	2.876,62	0,00	242,40	242,40	2.876,62	3.361,42	268,91	0,00	0,00	280,12	93,37	29,88	280,12	22,41	128,48	47,00	4.026,91	24.161,48
Mãe Social (2)	2.876,62	0,00	242,40	242,40	2.876,62	3.361,42	268,91	0,00	0,00	280,12	93,37	29,88	280,12	22,41	128,48	47,00	4.026,91	24.161,48
Mãe Social Substituta (1)	1.941,18	0,00	242,40	242,40	1.941,18	2.425,98	194,08	0,00	0,00	202,17	67,39	21,56	202,17	16,17	92,73	47,00	2.784,44	16.706,64
Mãe Social Substituta (2)	1.941,18	0,00	242,40	242,40	1.941,18	2.425,98	194,08	0,00	0,00	202,17	67,39	21,56	202,17	16,17	92,73	47,00	2.784,44	16.706,64
Mãe Social Substituta (3)	1.941,18	0,00	242,40	242,40	1.941,18	2.425,98	194,08	0,00	0,00	202,17	67,39	21,56	202,17	16,17	92,73	47,00	2.784,44	16.706,64
Assistente Social (1)	2.462,15	0,00	0,00	0,00	2.462,15	2.462,15	196,97	0,00	227,00	205,18	68,39	21,89	205,18	16,41	94,11	47,00	3.544,28	21.265,89
Psicólogo (1)	3.244,86	0,00	0,00	0,00	3.244,86	3.244,86	259,59	459,00	227,00	270,41	90,14	28,84	270,41	21,63	124,03	47,00	5.042,90	30.257,37
Coordenador de Serviço (1)	4.368,06	547,75	0,00	0,00	4.915,81	4.915,81	393,26	459,00	0,00	409,65	136,55	43,70	409,65	32,77	187,89	47,00	7.035,29	42.211,73
Auxiliar Manutenção	2.063,05	0,00	0,00	0,00	2.063,05	2.063,05	165,04	459,00	227,00	171,92	57,31	18,34	171,92	13,75	78,85	47,00	3.473,19	20.839,13
Assistente Administrativo	3.751,85	0,00	0,00	0,00	3.751,85	3.751,85	300,15	459,00	0,00	312,65	-104,22	33,35	312,65	25,01	143,40	47,00	5.469,29	32.935,74

Período de JULHO/2022 à DEZEMBRO/2022 R\$ 245.952,55

* Benefícios Sociais obrigatórios garantidos aos trabalhadores através da Convenção Coletiva do Sindicato: Bem Estar Social, Assistência Odontológica, Seguro de Vida.

* Salário In Natura utilizado como base de calculo para férias, 13º salário e encargos, não acrescendo do valor Líquido a receber.

Período de JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

REAJUSTE DISSÍDIO

0,084

Função	Salário	Tribúto	Salário In Natura Férias	Salário In Natura Alimentaço	Salário Bruto	Base Calculo	FGTS	Valor Refeico	Valor Transporte	Férias	13 Férias	FGTS Férias	13º	FGTS	MULTA FGTS RESCISÃO	BENEFÍCIOS SOCIAIS	Total Mês	Total Período/meses
Mãe Social (1)	3.118,26	0,00	262,76	262,76	3.118,26	3.643,78	291,50	0,00	0,00	303,65	101,22	32,39	303,65	24,29	139,27	52,00	4.366,23	52.394,75
Mãe Social (2)	3.118,26	0,00	262,76	262,76	3.118,26	3.643,78	291,50	0,00	0,00	303,65	101,22	32,39	303,65	24,29	139,27	52,00	4.366,23	52.394,75
Mãe Social Substituta (1)	2.104,24	0,00	262,76	262,76	2.104,24	2.629,76	210,38	0,00	0,00	219,15	73,05	23,38	219,15	17,53	100,52	52,00	3.019,39	36.232,63
Mãe Social Substituta (2)	2.104,24	0,00	262,76	262,76	2.104,24	2.629,76	210,38	0,00	0,00	219,15	73,05	23,38	219,15	17,53	100,52	52,00	3.019,39	36.232,63
Mãe Social Substituta (3)	2.104,24	0,00	262,76	262,76	2.104,24	2.629,76	210,38	0,00	0,00	219,15	73,05	23,38	219,15	17,53	100,52	52,00	3.019,39	36.232,63
Assistente Social (1)	2.668,97	0,00	0,00	0,00	2.668,97	2.668,97	213,52	0,00	227,00	222,41	74,14	23,72	222,41	17,79	102,01	52,00	3.823,99	45.887,82
Psicólogo (1)	3.517,43	0,00	0,00	0,00	3.517,43	3.517,43	281,39	480,00	227,00	293,12	97,71	31,27	293,12	23,45	134,44	52,00	5.430,93	65.171,14
Coordenador de Serviço (1)	4.734,98	593,76	0,00	0,00	5.328,74	5.328,74	426,30	480,00	0,00	444,06	148,02	47,37	444,06	35,52	203,68	52,00	7.609,75	91.317,01
Auxiliar Manutenção	2.236,35	0,00	0,00	0,00	2.236,35	2.236,35	178,91	480,00	227,00	166,36	62,12	19,88	166,36	14,91	65,48	52,00	3.729,36	44.752,44
Assistente Administrativo	4.067,01	0,00	0,00	0,00	4.067,01	4.067,01	325,36	480,00	227,00	338,92	112,97	36,15	338,92	27,11	155,45	52,00	6.100,88	73.930,72

Período de JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 R\$ 534.546,53

* Benefícios Sociais obrigatórios garantidos aos trabalhadores através da Convenção Coletiva do Sindicato: Bem Estar Social, Assistência Odontológica, Seguro de Vida.

* Salário In Natura utilizado como base de calculo para férias, 13º salário e encargos, não acrescendo do valor Líquido a receber.

TOTAL PERÍODO 18 MESES - JULHO/2022 A DEZEMBRO/2023 R\$ 780.499,08

14

freitas

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) (S) – PROPONENTE. (CONTRAPARTIDA)

Metas	Etapa/ fase	Especificação/ Detalhamento da etapa/fase	Duração			
			Unid.	Total	Início	Término

8- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	TOTAL	Valor CONCEDENTE	Valor PROPONENTE
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	R\$ 780.499,08	R\$ 780.499,08	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 201.730,00	R\$ 201.730,00	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 95.720,47	R\$ 95.720,47	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.077.949,55	R\$ 1.077.949,55	R\$ 0,00

9- FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO			
	FONTE DE RECURSO	META	VALOR
Concedente	ESTADUAL	1	R\$ 37.250,00
Concedente	FEDERAL	2	R\$ 146.250,00
Concedente	MUNICIPAL	3	R\$ 894.449,55
Total			R\$ 1.077.949,55

fornecido

Obs: O valor por fonte será definido pela Secretaria

12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
R\$ 172.412,71			R\$ 172.412,71		
Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023
R\$ 183.281,03			R\$ 183.281,03		
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
R\$ 183.281,03			R\$ 183.281,04		

Total despesas Finalísticas:	R\$ 771.271,05
Total despesas Meio:	R\$ 306.678,50
Per capita 20 pessoas (despesas): R\$/ internos/ mês	
	R\$ 2.994,30
Percentual de gastos com despesas Finalísticas : (%)	
	72%
Percentual de gastos com despesas Meio: (%)	
	28%

ferrato

11- DESCRIÇÃO DETALHADA DA META

META 01: Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade da criança e adolescente.

Etapa 01,02 e 03:
Disponibilizar dormitórios;
Conservar para bem acolher;
Disponibilizar material de limpeza.

Nº de beneficiaries:
20

Período de execução:
Junho/2022 a
dezembro/2023

Objetivo:

Garantir a acolhida, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em um ambiente seguro, salubre, habitável e com ambiência, onde a criança e/ou adolescente sintam-se protegida, tendo seus direitos básicos respeitados.

Estratégia de implementação:

O acolhimento será realizado em condições dignas, sendo preenchido, inicialmente, um instrumental que irá coletar alguns dados iniciais (dados pessoais, informações referentes aos pertences trazidos, condições gerais de saúde, observando se há sinais de violência física, entre outros dados relevantes). Como também o ato será registrado no Livro Ata de Acolhida.

A Guia de Acolhimento expedida pelo Poder Judiciário é o instrumental que oficializa o processo da medida de acolhimento, sendo indispensável para a aplicação da medida.

Vale pontuar que quando a criança/adolescente chega ao serviço o Comitê de Acolhida (interno) é acionado para discutir/estudar a melhor casa para a criança/adolescente ser inserida.

É apresentado para a criança e/ou adolescente os funcionários, as demais crianças/adolescentes residentes no serviço, o espaço físico. De forma lúdica algumas rotinas básicas, do dia-a-dia, serão socializadas. E a fim de estreitar os vínculos com os demais acolhidos proporcionamos momentos de interação, através das rodas de conversa.

Neste primeiro momento de acolhida a criança e/ou adolescente terá acesso ao seu quarto, sua cama, seus guarda-roupa e serão disponibilizados: itens de cama (lençóis, travesseiro, fronhas, mantas, entre outros itens) e banho (toalha de banho e rosto). Cada criança e adolescente recebe 03 conjuntos, conforme os estanderes mínimos adotado pela Organização. Os itens serão sempre higienizados conforme necessidade, por isso, a importância do material de limpeza.

Para manter o espaço físico sempre seguro, em ambiência, limpo e organizado, faz-se necessário o investimento de manutenção e higienização/material de limpeza.

Vale ressaltar que será preservada a identidade, integridade e história de vida da criança/adolescente. Como também, os aspectos da sua individualidade serão respeitados (crença, costumes, tradições, entre outros).

assinado

Meio de verificações:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nº da Guia de Acolhimento (o documento não pode ser anexo);
- Ordem de serviço;
- Nota fiscal do serviço executado;
- Nota fiscal da compra.

Resultados esperados:

- Dormitório disponibilizado, de forma individual, em condições de uso, para cada acolhido (a), com a disponibilização de toalha de banho, lençol, lençol com elástico, travesseiro, fronha, cobertor/manta. Os itens mencionados de cama e banho trocados quando necessário.
- Espaço físico seguro, limpo e morável.
- Ambiente que favoreça a criança e/ou adolescente um desenvolvimento sadio, seguro, de apoio, de proteção e cuidado, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais.
- Ambiente de acolhimento que possibilite o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.
- Máquinas, mobiliário, utensílios domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos, entre outros, em funcionamento.
- Roupas de cama, mesa, banho e vestuários devidamente higienizados.

META 02: Garantir Proteção Integral das crianças e adolescentes acolhidos.**Etapa 01, 02, 03 e 04:**

Disponibilizar para cada acolhido (a) kit de higiene pessoal; Ofertar vestuário digno; Ofertar alimentação balanceada; Ofertar material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico.

Nº de beneficiaries:

20

Período de execução:

Junho/2022 a dezembro/2023

Objetivo:

Garantir a criança e adolescente, sob medida de proteção, o que está previsto no artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente: direito a alimentação, saúde, vestuário,

feito

150

educação, esporte, lazer, cultura, entre outros.

Estratégia de implementação:

Cada criança/adolescente ao dar entrada no serviço de acolhimento tem construído o seu Plano Individual de Atendimento – PIA, atendendo suas especificidades. Suas necessidades básicas são atendidas, a fim de respeitar o atendimento individual e personalizado, conforme previsto nos Princípios Básicos da Política de Atendimento. Portanto, nos propomos:

1. À oferta de uma alimentação balanceada e de qualidade, através de refeições realizadas na Casa Lar, pela Mãe Social e/ou Substituta. Alimentação – a alimentação oferecida será balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricionais, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, contemplará hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos acolhidos, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
2. Disponibilizar vestuário, calçado, roupas íntimas, meia e fardamento escolar, atendendo as necessidades de cada criança/adolescente – Será garantido vestuário necessário para o tempo de permanência no serviço;
3. Entregar itens de higiene pessoal para manter o cuidado corporal, como também com a saúde;
4. Providenciar, quando necessário, material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para contribuir com o a formação educacional;
5. Proporcionar momentos culturais, de lazer, de recreação e esportivos, a fim de contribuir com o desenvolvimento de cada criança/adolescente.

Cada núcleo familiar (Casa Lar) é composto por até (10) dez crianças, de diferentes idades e de ambos os sexos que ficam sob o cuidado de uma Mãe Social (Cuidadora Residente). Não separamos os irmãos biológicos.

Todas as necessidades básicas são fornecidas através do núcleo familiar, onde a Mãe Social - profissão regulamentada, e registrada pela Lei nº. 7.644, de 18 de dezembro de 1987, tem a atribuição de trabalhar para o desenvolvimento de cada criança a ela confiada, proporcionando a segurança, o amor e a estabilidade que cada uma necessita. Essa profissional capacitada em cuidados infantis administra o lar com

feito

autonomia, dá orientação e respeita a origem familiar, as raízes culturais e a religião de cada um.

Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. Estimulamos a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral. Desde modo, o planejamento de cada núcleo é individual.

As atividades que serão realizadas durante o mês ficam a cargo da discussão entre Mãe Social e Assistente de Desenvolvimento Familiar – ADF, com a aprovação orçamentária do Coordenador de Serviço.

Meio de verificações:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nota fiscal da compra.

Resultados esperados:

- Direitos básicos garantidos;
- Fornecimento de no máximo 06 refeições diárias para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de vestuário, calçados, entre outros itens para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para desenvolvimento pedagógico e escolar de cada núcleo familiar;
- Participação das crianças/adolescentes em uma das seguintes atividades: lazer, esportivas, cultural e recreativa.

META 03: Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço.		
Etapa 01 e 02: Recursos Humanos; Demais custos operacionais.	Nº de beneficiaries: 20	Período de execução: Junho/2022 a dezembro/2023
Objetivo: Operacionalizar a oferta do serviço, através da contratação de Recursos Humanos,		

f. freitas

conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e disponibilizar itens complementares para o funcionamento do mesmo.

Estratégia de implementação:

O serviço de acolhimento apresenta dois eixos: acolhimento provisório e excepcional e intervenções junto à família biológica, extensa, afetiva ou substituta para o processo de reintegração/desligamento.

Portanto, há a exigência de quadro de colaboradores específico, que atenda as normativas da Política de Assistência Social – PNAS.

Os colaboradores estão divididos em 2 grupos:

- De ação direta com a criança/adolescente – Cuidadora Residente (Mãe Social) e Auxiliar de Cuidadora Residente (Mãe Substituta).
- De ação meio com a criança/adolescente e família – Coordenador de Serviço, Assistente Social, Psicólogo, Auxiliar de Manutenção e Assistente Administrativo.

As atribuições consistem:

- Observar no atendimento e acompanhamento individual, a história de cada acolhido (a), a fim de identificar as necessidades básica e posterior encaminhamentos para os atores das áreas: Agente de Saúde, Equipe do PSF, Unidade Escolar, Equipes de CRAS e CREAS, NASF, entre outros;
- Encaminhar a criança e/ou adolescente para avaliação médica; matriculá-lo na rede educacional mais próximo do serviço, quando for inviável a manutenção na escola próxima da sua residência; encaminhar a criança e/ou adolescente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e sua família para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, devendo ser inserida no PAIF e/ou PAEFI; buscar parcerias com os projetos e programas na área de cultura, esporte e lazer;
- Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou adolescente, a equipe técnica do serviço irá convocar uma reunião com todos os atores envolvidos com a medida de proteção (Rede) para estudar o caso e construção do PIA. Será pactuada entre os envolvidos a manutenção da referência e contra referência

feito

dos encaminhamentos e de todo o processo;

- Realizar, continuamente, reuniões, contatos telefônicos e contatos por e-mail com os equipamentos e equipes que compõe a rede de proteção, defesa e promoção;
- Realizar visitas técnicas aos equipamentos da rede para estreitar parcerias e manter vínculo de continuidade dos trabalhos;
- Proporcionar com a rede momentos para estudo de caso e troca de informações que poderão colaborar com o bem-estar da criança e/ou adolescente e respectivamente sua família. Nesses momentos faremos a construção e/ou avaliação dos PIA's;
- Acompanhar a carteira de vacinação da criança e/ou adolescente, garantindo a continuidade das vacinas; realizar o cuidado com a higiene bucal e encaminhamento para tratamento dentário, quando necessário;
- Realizar exames oftalmológicos para acompanhar a questão de visão de cada acolhido (a), como também garantir o óculo, quando necessário;
- Realizar monitoramento escolar, garantindo a alfabetização, leitura e escrita de todos os acolhidos;
- Acompanhar as tarefas de casa enviadas pela escola;
- Participar das reuniões e atividades escolares, sempre garantindo a presença dos pais e/ou responsáveis;
- Manter contato com os técnicos do CRAS e/ou CREAS que ajudarão na superação da vulnerabilidade social e acompanhar as famílias nos serviços do PAIF e/ou PAEFI, através da referência e contra referência;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes em cursos, oficinas ofertadas pela rede privada e/ou pública no bairro;
- Garantir a conservação dos laços familiares, através de momentos individuais e/ou coletivos onde a equipe técnica do serviço irá trabalhar questões de cuidados, afetividade, autoestima, entre outras temáticas.
- Verificar a situação da família, identificando os fatores que contribuem para o afastamento familiar e propor alternativas para a superação;
- Realizar visitas domiciliares para compreender a dinâmica familiar e identificar a rotina da família.
- Ofertar orientação psicológica, quando necessário, e encaminhamento para as redes de atendimento e apoio familiar psicossocial;

Assunto

- Permitir a participação da família nuclear e extensiva nas atividades programadas pela entidade;
- Autorizar a participação da criança e/ou adolescente em festas de aniversários de amigos, para ir ao shopping, parques, praças, cinemas, teatros, museus, clubes;
- Proporcionar à família a participação em reuniões escolares, consultas médicas, audiências, reuniões para estudo de caso, na construção do PIA, entre outros momentos;
- Permitir que a criança e/ou adolescente traga amigos para realizar atividades na unidade de acolhimento ou vice-versa, como também proporcionar momentos de lazer envolvendo a Comunidade;
- Possibilitar momentos de integração familiar para além das pré-mencionadas, considerando que as intervenções surgem conforme a situação de cada caso e conforme as possibilidades postas pelo Sistema de Justiça;
- Respeitar a vontade e a história de vida de cada criança e adolescente.

Meio de verificações:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Planilha de Uso do Carro;
- Nota fiscal da compra e serviço realizado.

Resultados esperados:

- Direitos básicos garantidos;
- Reintegração Familiar;
- Inserção das crianças e adolescentes nos serviços públicos e da rede privada;
- Garantia da Convivência Familiar;
- Garantia da Convivência Comunitária.

ferruto

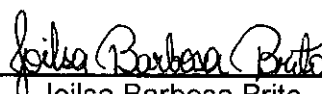
12- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Metodologia de avaliação das metas:

- a) O monitoramento ocorrerá mediante Indicadores Mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) e a SEMDESC que são acompanhados do Cenário Mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa.
- b) Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.
- c) As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores (Avaliação de Competências e SMNA, PTA, PDI), acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do programa.
- d) Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja mais breve possível.
- e) Visitas do Ministério Público.
- f) Visitas da Vara da Infância e Juventude.
- g) Relatórios bimestrais para a Vara da Infância e Juventude.
- h) Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- i) Visitas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
- j) Audiências Concentradas.

13 - AUTENTICAÇÃO

Lauro de Freitas, 28 de junho de 2022


Joilsa Barbosa Brito
670.215.065-20

Alcides Infantis SOS Brasil
Joilsa Barbosa Brito
Coordenadora de Serviço Lauro de Freitas

14- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

14.1 - Avaliação pelo Gestor da Parceria

Foi este Plano de Trabalho analisado pelo Gestor de Parcerias, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

Lauro de Freitas, 30 de junho de 2022.



Lillian Marcia de Mello Athayde
Assistente Social - CRESS 233375ª Região
Matricula 45207-0/SEMASCH/PMLF

Gestor da Parceria

14.2 – Autorização pelo Ordenador de Despesa

Foi este Plano de Trabalho analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que AUTORIZO os procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Lauro de Freitas, 30 de junho de 2022.


Titos Lúcia Coelho
Sec. Mun. de Des. Social e Cidadania
Mun. de Lauro de Freitas

Ordenador de Despesa